



Terça-feira, 10 de Junho de 2025

I Série – N.º 106

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 425,00

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 143/25 13754

Atribui uma compensação mensal correspondente à percentagem do salário-base dos membros do Conselho de Administração do Banco Nacional de Angola aos membros do Comité de Remunerações.

Despacho Presidencial n.º 144/25 13755

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, em função de critérios materiais, para a contratação de até 1.102 médicos especialistas cubanos da Corporação Antex, S.A., e Antex Angola, S.A., e delega competência à Ministra da Saúde, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura do Contrato.

Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

Decreto Executivo n.º 422/25 13756

Autoriza a unificação das Áreas de Desenvolvimento Saxi-Batuque, Kizomba A, Kizomba B e Mondo, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Janeiro de 2025, passando a Área unificada a designar-se Área de Desenvolvimento Kizomba do Bloco 15, e prorroga o Período de Produção da Área de Desenvolvimento Kizomba do Bloco 15 até 31 de Dezembro de 2037.

S U M Á R I O

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

Decreto Executivo n.º 422/25 de 10 de Junho

O Decreto-Lei n.º 14/94, de 8 de Julho, concede à Concessionária Nacional os direitos mineiros para a prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco 15.

A Concessionária Nacional celebrou um Contrato de Partilha de Produção com o Grupo Empreiteiro do Bloco 15, constituído pela Esso Exploration Angola Bloco 15 Limited, BP Exploration Angola Limited, Eni Angola Exploration BV 15, Equinor Angola Block 15 e a Sonangol P&P, através do qual o Grupo Empreiteiro assumiu todas as obrigações inerentes ao Contrato.

Tendo em vista à revitalização das instalações de produção da Concessão do Bloco 15;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, das Actividades Petrolíferas, conjugado com o n.º 2 do artigo 21.º do Decreto n.º 1/09, de 27 de Janeiro, que aprova o Regulamento das Operações Petrolíferas, determino:

ARTIGO 1.º (Objecto)

O presente Decreto Executivo tem por objecto a unificação das Áreas de Desenvolvimento Saxi-Batuque, Kizomba A, Kizomba B e Mondo, e a prorrogação do período de produção da área unificada.

ARTIGO 2.º (Unificação)

É autorizada a unificação das Áreas de Desenvolvimento Saxi-Batuque, Kizomba A, Kizomba B e Mondo, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Janeiro de 2025, passando a área unificada a designar-se Área de Desenvolvimento Kizomba do Bloco 15.

ARTIGO 3.º (Prorrogação)

É prorrogado o Período de Produção da Área de Desenvolvimento Kizomba do Bloco 15 até 31 de Dezembro de 2037.

ARTIGO 4.º (Área da Concessão)

1. A Área de Desenvolvimento Kizomba é a descrita no Anexo A e cartografadas no Anexo B, ambas partes integrantes do presente Decreto Executivo.

2. Em caso de discrepância entre os anexos referidos no número anterior prevalece a descrição da Área de Concessão feita no Anexo A.

ARTIGO 5.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

ARTIGO 6.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Maio de 2025.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

CONCESSÃO 15**"ANEXO A"
DESCRIÇÃO DA ÁREA DA CONCESSÃO**

O presente Anexo é parte integrante do Decreto Executivo n.º 422/25, de 10 de Junho.

1. A Área da Concessão 15, conforme apresentada no Anexo B, é definida pela Área de Desenvolvimento Unificada (Saxi-Batuque, Kizomba A, Kizomba B e Mondo), cujas coordenadas estão indicadas abaixo, com exclusão das áreas mencionadas no n.º 2.

ÁREA UNIFICADA					
Pontos	Bloco/Concessão	Coordenadas			
		Datum Camacupa		Datum RSA013	
		Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	Bloco 15	6° 16'05.00"S	10° 58'13.05"	6° 16'10.43"	10° 58'02.26"
2		6° 16'05.00"	11° 01'12.61"	6° 16'10.43"	11° 01'01.83"
3		6° 16'55.14"	11° 01'12.56"	6° 17'00.56"	11° 01'01.78"
4		6° 16'55.16"	11° 01'35.70"	6° 17'00.58"	11° 01'24.92"
5		6° 15'32.83"	11° 01'34.84"	6° 15'38.26"	11° 01'24.06"
6		6° 15'34.14"	11° 02'13.14"	6° 15'39.57"	11° 02'02.36"
7		6° 14'15.02"	11° 02'13.20"	6° 14'20.46"	11° 02'02.42"
8		6° 14'15.02"	11° 01'38.06"	6° 14'20.46"	11° 01'27.28"
9		6° 11'05.08"	11° 01'38.06"	6° 11'10.54"	11° 01'27.28"
10		6° 11'05.09"	11° 03'10.02"	6° 11'10.55"	11° 02'59.24"
11		6° 08'07.03"	11° 03'10.02"	6° 08'12.50"	11° 02'59.22"
12		6° 08'07.03"	11° 08'38.00"	6° 08'12.50"	11° 08'27.23"
13		6° 15'46.06"	11° 08'38.00"	6° 15'51.49"	11° 08'27.23"
14		6° 15'46.06"	11° 11'53.00"	6° 15'51.49"	11° 11'42.23"
15		6° 13'33.06"	11° 11'53.00"	6° 13'38.50"	11° 11'42.23"
16		6° 13'33.06"	11° 14'11.03"	6° 13'38.51"	11° 14'00.26"
17		6° 09'15.09"	11° 11'53.02"	6° 09'20.56"	11° 11'42.25"
18		6° 09'15.09"	11° 14'09.08"	6° 09'20.56"	11° 13'58.31"
19		6° 08'05.15"	11° 14'09.08"	6° 08'10.63"	11° 13'58.31"
20		6° 08'05.15"	11° 14'57.01"	6° 08'10.63"	11° 14'46.25"

21		6°07'00.08"	11°14'57.01"	6°07'05.56"	11°14'46.25"
22		6°07'00.08"	11°16'47.07"	6°07'05.56"	11°16'36.31"
23		6°08'09.05"	11°16'47.07"	6°08'14.53"	11°16'36.31"
24		6°08'09.05"	11°17'05.02"	6°08'14.53"	11°16'54.26"
25		6°10'00.06"	11°17'05.02"	6°10'05.53"	11°16'54.26"
26		6°10'00.06"	11°17'33.02"	6°10'05.53"	11°17'22.26"
27		6°11'58.02"	11°17'33.02"	6°12'03.48"	11°17'22.26"
28		6°11'58.02"	11°17'44.05"	6°12'03.48"	11°17'33.29"
29		6°13'33.06"	11°17'44.05"	6°13'38.51"	11°17'33.29"
30		6°13'33.06"	11°18'04.00"	6°13'38.51"	11°17'53.24"
31		6°15'14.09"	11°18'04.00"	6°15'19.53"	11°17'53.24"
32		6°15'14.09"	11°19'46.07"	6°15'19.53"	11°19'35.31"
33		6°20'12.06"	11°19'46.07"	6°20'17.47"	11°19'35.31"
34		6°20'12.06"	11°20'32.00"	6°20'17.47"	11°20'21.24"
35		6°23'46.00"	11°20'32.00"	6°23'51.39"	11°20'21.24"
36		6°23'46.00"	11°18'49.07"	6°23'51.39"	11°18'38.30"
37		6°24'05.05"	11°18'49.07"	6°24'10.44"	11°18'38.30"
38		6°24'05.05"	11°15'40.09"	6°24'10.44"	11°15'29.32"
39		6°22'59.30"	11°15'40.09"	6°23'04.69"	11°15'29.32"
40		6°23'26.90"	11°14'31.20"	6°23'32.29"	11°14'20.43"
41		6°22'49.80"	11°13'25.50"	6°22'55.19"	11°13'14.73"
42		6°21'10.70"	11°12'50.80"	6°21'16.10"	11°12'40.03"
43		6°22'24.30"	11°11'42.70"	6°22'29.70"	11°11'31.93"
44		6°22'45.80"	11°10'32.70"	6°22'51.19"	11°10'21.93"
45		6°23'00.80"	11°10'32.70"	6°23'06.19"	11°10'21.93"
46		6°23'00.80"	11°10'20.30"	6°23'06.19"	11°10'09.52"
47		6°24'55.50"	11°10'20.20"	6°25'00.88"	11°10'09.42"
48		6°24'55.50"	11°10'59.10"	6°25'00.88"	11°10'48.32"
49		6°26'39.70"	11°10'59.10"	6°26'45.07"	11°10'48.32"
50		6°26'39.70"	11°11'44.00"	6°26'45.07"	11°11'33.23"
51		6°30'45.00"	11°11'44.00"	6°30'50.35"	11°11'33.22"
52		6°30'45.00"	11°08'17.48"	6°30'50.35"	11°08'06.70"
53		6°28'44.91"	11°08'17.48"	6°28'50.27"	11°08'06.70"
54		6°28'44.91"	11°08'27.44"	6°28'50.27"	11°08'16.66"

55		6° 24'55.50"	11° 08'27.44"	6° 25'00.88"	11° 08'16.66"
56		6° 24'55.50"	11° 09'24.60"	6° 25'00.88"	11° 09'13.82"
57		6° 22'43.75"	11° 09'24.60"	6° 22'49.14"	11° 09'13.82"
58		6° 22'43.75"	11° 08'19.20"	6° 22'49.14"	11° 08'08.42"
59		6° 22'11.46"	11° 08'19.20"	6° 22'16.86"	11° 08'08.42"
60		6° 22'11.46"	11° 07'13.50"	6° 22'16.86"	11° 07'02.72"
61		6° 21'44.07"	11° 07'13.50"	6° 21'49.47"	11° 07'02.72"
62		6° 21'44.07"	11° 06'30.56"	6° 21'49.47"	11° 06'19.78"
63		6° 21'37.59"	11° 06'30.56"	6° 21'43.00"	11° 06'19.78"
64		6° 21'37.59"	11° 01'48.00"	6° 21'43.00"	11° 01'37.22"
65		6° 20'12.90"	11° 01'48.00"	6° 20'18.30"	11° 01'37.22"
66		6° 20'12.90"	11° 00'43.70"	6° 20'18.30"	11° 00'32.92"
67		6° 18'46.00"	11° 00'43.70"	6° 18'51.41"	11° 00'32.92"
68		6° 16'49.02"	10° 58'13.05"	6° 16'54.44"	10° 58'02.26"
69		6° 19'20.06"	11° 05'03.10"	6° 19'25.47"	11° 04'52.32"
70		6° 19'50.43"	11° 06'21.60"	6° 19'55.84"	11° 06'10.82"
71		6° 19'50.43"	11° 07'45.12"	6° 19'55.84"	11° 07'34.34"
72		6° 20'08.05"	11° 07'45.12"	6° 20'13.46"	11° 07'34.34"
73		6° 20'08.05"	11° 06'30.63"	6° 20'13.46"	11° 06'19.85"
74		6° 20'43.50"	11° 06'30.56"	6° 20'48.90"	11° 06'19.78"
75		6° 19'52.95"	11° 05'03.10"	6° 19'58.36"	11° 04'52.32"
76		6° 21'40.50"	11° 00'00.00"	6° 21'45.90"	10° 59'49.21"
77		6° 21'40.55"	11° 01'22.30"	6° 21'45.95"	11° 01'11.52"
78		6° 21'58.60"	11° 01'22.30"	6° 22'04.00"	11° 01'11.52"
79		6° 21'58.73"	11° 03'31.50"	6° 22'04.12"	11° 03'20.72"
80		6° 23'40.00"	11° 03'31.28"	6° 23'45.39"	11° 03'20.50"
81		6° 23'40.00"	11° 06'50.00"	6° 23'45.39"	11° 06'39.22"
82		6° 28'44.80"	11° 06'50.00"	6° 28'50.16"	11° 06'39.22"
83		6° 28'44.80"	11° 05'54.30"	6° 28'50.16"	11° 05'43.52"
84		6° 30'43.22"	11° 05'54.30"	6° 30'48.57"	11° 05'43.52"
85		6° 30'43.22"	11° 03'17.00"	6° 30'48.57"	11° 03'06.21"
86		6° 32'33.07"	11° 03'17.00"	6° 32'38.41"	11° 03'06.21"
87		6° 32'33.07"	11° 01'52.00"	6° 32'38.41"	11° 01'41.21"
88		6° 35'00.00"	11° 04'26.40"	6° 35'05.32"	11° 04'15.61"

89		6° 35'00.00"	11° 00'00.00"	6° 35'05.32"	10° 59'49.21"
90		6° 25'25.20"	11° 00'00.00"	6° 25'30.57"	10° 59'49.21"
91		6° 25'25.20"	11° 01'14.68"	6° 25'30.57"	11° 01'03.89"
92		6° 24'11.09"	11° 01'14.80"	6° 24'16.47"	11° 01'04.01"
93		6° 24'11.12"	11° 01'48.60"	6° 24'16.50"	11° 01'37.82"
94		6° 23'20.60"	11° 01'48.70"	6° 23'26.00"	11° 01'37.92"
95		6° 23'20.54"	11° 00'09.60"	6° 23'25.93"	10° 59'58.81"
96		6° 23'08.43"	11° 00'09.60"	6° 23'13.82"	10° 59'58.81"
97		6° 23'08.43"	11° 00'00.00"	6° 23'13.82"	10° 59'49.21"
98		6° 25'25.33"	11° 02'20.66"	6° 25'30.71"	11° 02'09.88"
99		6° 25'25.40"	11° 03'31.34"	6° 25'30.78"	11° 03'20.56"
100		6° 26'30.53"	11° 03'31.28"	6° 26'35.90"	11° 03'20.50"
101		6° 26'30.50"	11° 01'58.51"	6° 26'35.87"	11° 01'47.72"
102		6° 26'13.18"	11° 01'58.52"	6° 26'18.55"	11° 01'47.73"
103		6° 26'13.22"	11° 02'20.66"	6° 26'18.59"	11° 02'09.87"
Área Aproxim. 1.032,03 Km²					

2. Para os efeitos do n.º 1, excluem-se da área descrita as seguintes concessões: **Bloco 15/06** e suas **áreas de desenvolvimento**, **Bloco 15/14-Lira**, bem como as **Áreas Livres** que pertenciam ao Bloco 15 nomeadamente, **Mbulumbumba**, **Vicango**, **Tchihumba** e **Xicomba**. As coordenadas geográficas dessas áreas estão descritas abaixo e referenciadas no Anexo B:

BLOCO 15/06				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum RSA013	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6°01'54.40"	10°50'00.00"	6° 01' 59.90"	10° 49' 49.21"
2	6°01'54.40"	11°30'00.00"	6° 01' 59.92"	11° 29' 49.25"
3	6°20'00.00"	11°30'00.00"	6° 20' 05.42"	11° 29' 49.25"
4	6°20'00.00"	11°35'00.00"	6° 20' 05.42"	11° 34' 49.25"
5	6°30'00.00"	11°35'00.00"	6° 30' 05.36"	11° 34' 49.25"
6	6°30'00.00"	11°40'00.00"	6° 30' 05.36"	11° 39' 49.26"
7	6°35'00.00"	11°40'00.00"	6° 35' 05.34"	11° 39' 49.25"
8	6°35'00.00"	11°00'00.00"	6° 35' 05.32"	10° 59' 49.21"
9	6°20'00.00"	11°00'00.00"	6° 20' 05.40"	10° 59' 49.21"
10	6°20'00.00"	10°55'00.00"	6° 20' 05.40"	10° 54' 49.21"
11	6°10'00.00"	10°55'00.00"	6° 10' 05.46"	10° 54' 49.21"
12	6°10'00.00"	10°50'00.00"	6° 10' 05.46"	10° 49' 49.21"
Área apróx. 3.073,40 Km²				

Áreas de desenvolvimento integradas
(Agogo, Mpungí, Sangos, Cabaça-se, Cinguvu, Vandumbu, Ochigufu)

Pontos	Nome	Coordenadas			
		Datum Camacupa		Datum RSA013	
		Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	Sangos	6° 07' 15.00"	10° 58' 22.00"	6° 07' 20.48"	10° 58' 11.22"
2		6° 07' 40.00"	10° 59' 28.00"	6° 07' 45.47"	10° 59' 17.22"
3		6° 07' 49.00"	11° 00' 40.00"	6° 07' 54.47"	11° 00' 29.22"
4		6° 09' 40.00"	11° 00' 43.00"	6° 09' 45.46"	11° 00' 32.22"
5		6° 09' 40.00"	10° 58' 22.00"	6° 09' 45.46"	10° 58' 11.22"
Área apróx. 16,27 Km ²					

Pontos	Nome	Coordenadas			
		Datum Camacupa		Datum RSA013	
		Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	Agogo	6° 01' 54.40"	10° 50' 00.00"	6° 01' 59.90"	10° 49' 49.21"
2		6° 01' 54.40"	10° 52' 16.68"	6° 01' 59.90"	10° 52' 05.89"
3		6° 04' 42.76"	10° 52' 16.49"	6° 04' 48.25"	10° 52' 05.70"
4		6° 06' 26.53"	10° 55' 00.00"	6° 06' 32.01"	10° 54' 49.21"
5		6° 10' 00.00"	10° 55' 00.00"	6° 10' 05.46"	10° 54' 49.21"
6		6° 10' 00.00"	10° 54' 01.24"	6° 10' 05.46"	10° 53' 50.45"
7		6° 07' 06.17"	10° 50' 00.00"	6° 07' 11.64"	10° 49' 49.21"
Área apróx. 83.79 Km ²					

Pontos	Nome	Coordenadas			
		Datum Camacupa		Datum RSA013	
		Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	Mpungí	6° 01' 54.40"	11° 00' 01.08"	6° 01' 59.91"	10° 59' 50.30"
2		6° 01' 54.40"	11° 11' 41.83"	6° 01' 59.91"	11° 11' 31.06"
3		6° 06' 01.02"	11° 11' 41.83"	6° 06' 06.51"	11° 11' 31.06"
4		6° 06' 25.68"	11° 07' 29.80"	6° 06' 31.16"	11° 07' 19.03"
5		6° 05' 20.38"	11° 03' 58.38"	6° 05' 25.87"	11° 03' 47.60"
Área apróx. 132,38 Km ²					

Pontos	Nome	Coordenadas			
		Datum Camacupa		Datum RSA013	
		Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	Cabaca-se	6° 02' 51.00"	11° 16' 49.00"	6° 02' 56.51"	11° 16' 38.24"
2		6° 02' 52.00"	11° 21' 15.00"	6° 02' 57.51"	11° 21' 04.24"
3		6° 09' 19.00"	11° 24' 33.00"	6° 09' 24.47"	11° 24' 22.25"
4		6° 09' 10.00"	11° 23' 33.00"	6° 09' 15.47"	11° 23' 22.24"
5		6° 08' 02.00"	11° 19' 50.00"	6° 08' 07.48"	11° 19' 39.24"
6		6° 05' 29.00"	11° 18' 00.00"	6° 05' 34.49"	11° 17' 49.24"
Área apróx. 87,56 Km ²					

Pontos	Nome	Coordenadas			
		Datum Camacupa		Datum RSA013	
		Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	Cinguvu	6° 05' 37.00"	10° 58' 29.00"	6° 05' 42.48"	10° 58' 18.22"
2		6° 05' 42.00"	10° 58' 44.00"	6° 05' 47.48"	10° 58' 33.22"
3		6° 06' 32.00"	11° 01' 08.00"	6° 06' 37.48"	11° 00' 57.22"
4		6° 07' 55.00"	11° 01' 40.00"	6° 08' 00.47"	11° 01' 29.22"
5		6° 07' 49.00"	11° 00' 40.00"	6° 07' 54.47"	11° 00' 29.22"
6		6° 07' 40.00"	10° 59' 28.00"	6° 07' 45.47"	10° 59' 17.22"
7		6° 07' 15.00"	10° 58' 22.00"	6° 07' 20.48"	10° 58' 11.22"
8		6° 07' 10.00"	10° 58' 07.00"	6° 07' 15.48"	10° 57' 56.22"
Área apróx. 16,56 Km ²					

Pontos	Bloco / Concessão	Coordenadas			
		Datum Camacupa		Datum RSA013	
		Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	Vandumbu	6° 08' 07.03"	11° 08' 38.00"	6° 08' 12.50"	11° 08' 27.23"
2		6° 08' 07.03"	11° 12' 26.67"	6° 08' 12.51"	11° 12' 15.90"
3		6° 09' 15.09"	11° 12' 26.67"	6° 09' 20.56"	11° 12' 15.90"
4		6° 09' 15.09"	11° 11' 53.02"	6° 09' 20.56"	11° 11' 42.25"
5		6° 11' 48.03"	11° 13' 14.93"	6° 11' 53.49"	11° 13' 04.16"
6		6° 11' 48.03"	11° 08' 38.00"	6° 11' 53.48"	11° 08' 27.23"
Área apróx. 48,78 Km²					

Pontos	Bloco / Concessão	Coordenadas			
		Datum Camacupa		Datum RSA013	
		Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	Ochigufu	6°10'07.00"	10°57'49.00"	6° 10' 12.46"	10° 57' 38.22"
2		6°12'01.62"	11°01'38.06"	6° 12' 07.07"	11° 01' 27.28"
3		6°14'15.02"	11°01'38.06"	6° 14' 20.46"	11° 01' 27.28"
4		6°14'15.02"	11°02'13.20"	6° 14' 20.46"	11° 02' 02.42"
5		6°15'34.14"	11°02'13.14"	6° 15' 39.57"	11° 02' 02.36"
6		6°15'32.83"	11°01'34.84"	6° 15' 38.26"	11° 01' 24.06"
7		6°15'32.83"	11°00'55.31"	6° 15' 38.26"	11° 00' 44.53"
8		6°13'29.21"	10°59'43.40"	6° 13' 34.65"	10° 59' 32.62"
9		6°13'21.00"	10°56'07.00"	6° 13' 26.44"	10° 55' 56.21"
Área apróx. 52,43 Km²					

Áreas de desenvolvimento da Concessão 15/06
(NZanza, NGoma, Reco-Reco, Área B "Área de Extensão" e Kalimba)

Pontos	Nome	Coordenadas			
		Datum Camacupa		Datum RSA013	
		Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	Nzanza	6°01'54.40"	10°56'49.62"	6° 01' 59.90"	10° 56' 38.84"
2		6°01'54.40"	10°58'17.04"	6° 01' 59.91"	10° 58' 06.26"
3		6°03'16.20"	10°58'17.04"	6° 03' 21.70"	10° 58' 06.26"
4		6°03'39.50"	10°58'51.16"	6° 03' 44.99"	10° 58' 40.38"
5		6°04'18.22"	10°56'49.62"	6° 04' 23.71"	10° 56' 38.84"
Área apróx. 11,32 Km ²					

Pontos	Bloco / Concessão	Coordenadas			
		Datum Camacupa		Datum RSA013	
		Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	Reco-Reco	6°14'34.03"	10°55'00.00"	6°14'39.46"	10°54'49.21"
2		6°14'34.03"	10°59'10.00"	6°14'39.46"	10°58'59.22"
3		6°16'05.00"	10°59'10.00"	6°16'10.43"	10°58'59.21"
4		6°16'05.00"	10°58'13.05"	6°16'10.43"	10°58'02.26"
5		6°16'49.02"	10°58'13.05"	6°16'54.44"	10°58'02.26"
6		6°18'12.01"	11°00'00.00"	6°18'17.42"	10°59'49.22"
7		6°20'00.00"	11°00'00.00"	6°20'05.40"	10°59'49.21"
8		6°20'00.00"	10°55'00.00"	6°20'05.40"	10°54'49.21"
Área apróx. 79,73 Km²					

Pontos	Nome	Coordenadas			
		Datum Camacupa		Datum RSA013	
		Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	ÁREA B (Área de Extensão)	6° 10' 00.00"	10° 51' 02.01"	6° 10' 05.46"	10° 50' 51.22"
2		6° 10' 00.00"	10° 55' 00.00"	6° 10' 05.46"	10° 54' 49.21"
3		6° 20' 00.00"	10° 55' 00.00"	6° 20' 05.40"	10° 54' 49.21"
4		6° 20' 00.00"	11° 00' 00.00"	6° 20' 05.40"	10° 59' 49.21"
5		6° 25' 55.54"	11° 00' 00.00"	6° 26' 00.91"	10° 59' 49.21"
6		6° 25' 55.54"	10° 49' 01.01"	6° 26' 00.91"	10° 48' 50.21"
7		6° 16' 38.00"	10° 49' 01.01"	6° 16' 43.42"	10° 48' 50.21"
8		6° 16' 38.01"	10° 50' 19.01"	6° 16' 43.43"	10° 50' 08.22"
9		6° 12' 45.01"	10° 50' 20.00"	6° 12' 50.45"	10° 50' 09.21"
10		6° 12' 45.01"	10° 51' 02.01"	6° 12' 50.45"	10° 50' 51.22"
Área apróx. 388,42 Km ²					

Pontos	Bloco / Concessão	Coordenadas			
		Datum Camacupa		Datum RSA013	
		Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	Kalimba	6°29'39.79"	11°30'00.20"	6° 29' 45.15"	11° 29' 49.44"
2		6°29'40.77"	11°31'24.59"	6° 29' 46.13"	11° 31' 13.84"
3		6°31'29.55"	11°31'25.44"	6° 31' 34.90"	11° 31' 14.69"
4		6°32'59.77"	11°29'24.90"	6° 33' 05.11"	11° 29' 14.14"
5		6°33'09.21"	11°27'11.13"	6° 33' 14.55"	11° 27' 00.37"
6		6°31'18.47"	11°27'47.83"	6° 31' 23.82"	11° 27' 37.07"
7		6°30'08.13"	11°29'49.84"	6° 30' 13.49"	11° 29' 39.08"
Área apróx. 30,68 Km²					

Pontos	Nome	Coordenadas			
		Datum Camacupa		Datum RSA013	
		Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	NGoma	6°10'09.00"	10°56'41.00"	6° 10' 14.46"	10° 56' 30.21"
2		6°10'07.00"	10°57'49.00"	6° 10' 12.46"	10° 57' 38.22"
3		6°13'21.00"	10°56'07.00"	6° 13' 26.44"	10° 55' 56.21"
4		6°13'20.00"	10°55'53.00"	6° 13' 25.44"	10° 55' 42.21"
5		6°10'53.00"	10°55'50.00"	6° 10' 58.45"	10° 55' 39.21"
Área apróx. 11,07 Km²					

Área de desenvolvimento da Concessão 15/14
(Bloco 15/14-Lira (NCG), pertencente ao Novo Consórcio de Gás)

Pontos	Bloco / Concessão	Coordenadas			
		Datum Camacupa		Datum RSA013	
		Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	Bloco 15/14	6°23'53.00"	11°27'12.00"	6° 23' 58.39"	11° 27' 01.24"
2		6°26'04.00"	11°31'22.00"	6° 26' 09.38"	11° 31' 11.25"
3		6°29'39.79"	11°30'00.20"	6° 29' 45.15"	11° 29' 49.44"
4		6°30'08.13"	11°29'49.84"	6° 30' 13.49"	11° 29' 39.08"
5		6°31'18.47"	11°27'47.83"	6° 31' 23.82"	11° 27' 37.07"
6		6°33'09.21"	11°27'11.13"	6° 33' 14.55"	11° 27' 00.37"
7		6°33'03.50"	11°28'31.97"	6° 33' 08.84"	11° 28' 21.21"
8		6°35'00.00"	11°27'40.00"	6° 35' 05.33"	11° 27' 29.24"
9		6°35'00.00"	11°22'38.00"	6° 35' 05.33"	11° 22' 27.23"
10		6°27'06.00"	11°23'34.00"	6° 27' 11.37"	11° 23' 23.24"
Área apróx. 207.00 Km²					

Áreas Livres

("Revertidas" Áreas que pertenciam ao Bloco 15" - nomeadamente **Mbulumbumba, Vicango, Tchihumba e Xicomba**)

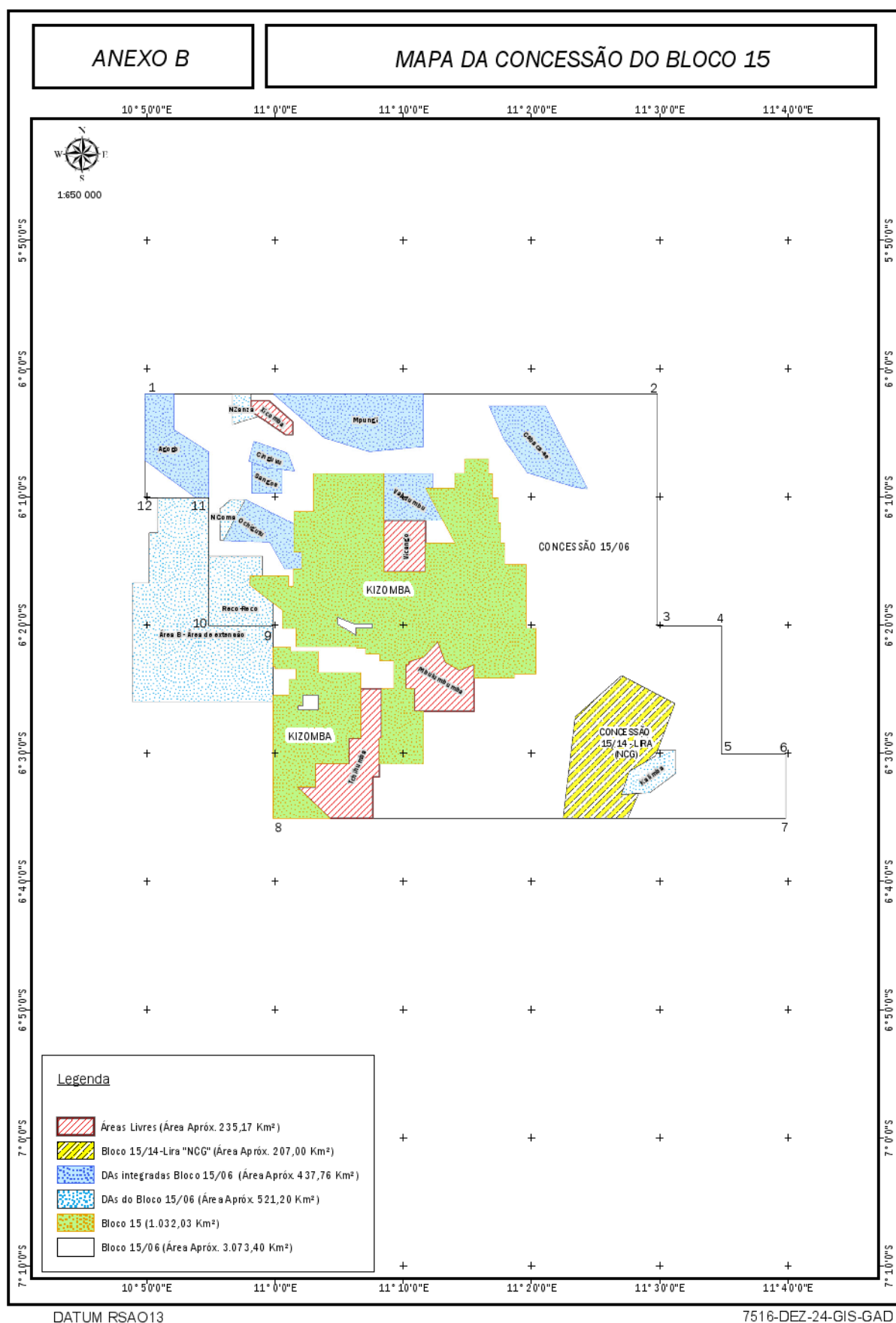
MBULUMBUMBA					
Pontos	Bloco / Concessão	Coordenadas			
		Datum Camacupa		Datum RSA013	
		Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	Bloco 15	6°21'10.70"	11°12'50.80"	6°21'16.10"	11°12'40.03"
2		6°22'49.80"	11°13'25.50"	6°22'55.19"	11°13'14.73"
3		6°23'26.90"	11°14'31.20"	6°23'32.29"	11°14'20.43"
4		6°22'59.30"	11°15'40.09"	6°23'04.69"	11°15'29.32"
5		6°26'39.70"	11°15'40.09"	6°26'45.07"	11°15'29.32"
6		6°26'39.70"	11°10'59.10"	6°26'45.07"	11°10'48.32"
7		6°24'55.50"	11°10'59.10"	6°25'00.88"	11°10'48.32"
8		6°24'55.50"	11°10'20.20"	6°25'00.88"	11°10'09.42"
9		6°23'40.14"	11°10'20.30"	6°23'45.53"	11°10'09.52"
10		6°23'00.80"	11°10'20.30"	6°23'06.20"	11°10'09.52"
11		6°23'00.80"	11°10'32.70"	6°23'06.20"	11°10'21.93"
12		6°22'45.80"	11°10'32.70"	6°22'51.20"	11°10'21.93"
13		6°22'24.30"	11°11'42.70"	6°22'29.70"	11°11'31.93"
Área apróx. 69,64 Km²					

VICANGO					
Pontos	Bloco / Concessão	Coordenadas			
		Datum Camacupa		Datum RSA013	
		Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	Bloco 15	6°11'48.03"	11°08'38.00"	6°11'53.48"	11°08'27.23"
2		6°11'48.03"	11°11'53.00"	6°11'53.48"	11°11'42.23"
3		6°15'46.06"	11°11'53.00"	6°15'51.49"	11°11'42.23"
4		6°15'46.06"	11°08'38.00"	6°15'51.49"	11°08'27.23"
Área apróx. 44,00 Km²					

XICOMBA					
Pontos	Bloco / Concessão	Coordenadas			
		Datum Camacupa		Datum RSA013	
		Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	Bloco 15	6°02'27.59"	10°58'17.04"	6°02'33.09"	10°58'06.26"
2		6°02'27.59"	10°59'41.64"	6°02'33.09"	10°59'30.86"
3		6°04'05.53"	11°01'32.16"	6°04'11.02"	11°01'21.38"
4		6°05'07.07"	11°01'32.16"	6°05'12.56"	11°01'21.38"
5		6°05'07.09"	11°00'59.40"	6°05'12.58"	11°00'48.62"
6		6°03'16.20"	10°58'17.04"	6°03'21.70"	10°58'06.26"
Área apróx. 15,84 Km²					

TCHIHUMBA					
Pontos	Bloco / Concessão	Coordenadas			
		Datum Camacupa		Datum RSA013	
		Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	Bloco 15	6°24'55.50"	11°06'50.00"	6°25'00.88"	11°06'39.22"
2		6°24'55.50"	11°08'27.44"	6°25'00.88"	11°08'16.66"
3		6°28'44.91"	11°08'27.44"	6°28'50.27"	11°08'16.66"
4		6°28'44.91"	11°08'17.48"	6°28'50.27"	11°08'06.70"
5		6°31'46.64"	11°08'17.48"	6°31'51.98"	11°08'06.70"
6		6°31'46.64"	11°07'46.18"	6°31'51.98"	11°07'35.40"
7		6°35'00.00"	11°07'46.18"	6°35'05.32"	11°07'35.40"
8		6°35'00.00"	11°04'26.40"	6°35'05.32"	11°04'15.61"
9		6°32'33.07"	11°01'52.00"	6°32'38.41"	11°01'41.21"
10		6°32'33.07"	11°03'17.00"	6°32'38.41"	11°03'06.21"
11		6°30'43.22"	11°03'17.00"	6°30'48.57"	11°03'06.21"
12		6°30'43.22"	11°05'54.30"	6°30'48.57"	11°05'43.52"
13		6°28'44.80"	11°05'54.30"	6°28'50.16"	11°05'43.52"
14		6°28'44.80"	11°06'50.00"	6°28'50.16"	11°06'39.22"
Área apróx. 105,67 Km²					

3. As coordenadas acima citadas referem-se ao Datum RSA013.



O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

(25-0212-A-MIA)

IMPrensa NACIONAL - E.P.
Rua Henrique de Carvalho n.º 2
E-mail: dr-online@impresnanacional.gov.ao
Caixa Postal n.º 1306



INFORMAÇÃO

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensa-nacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

	Ano
As três séries	Kz: 1 535 542,99
A 1.ª série	Kz: 793 169,13
A 2.ª série	Kz: 413.899,61
A 3.ª série	Kz: 328.474,14

O preço de cada linha publicada nos *Diários da República* 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma Jurisnet.